DESPACHO

Gerência Municipal de Transportes

Este despacho, emitido pela Gerência de Transportes, subordinada à Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, visa apresentar as instruções técnicas e os esclarecimentos pertinentes ao Requerimento nº 9/2025, do Poder Legislativo. O documento em questão solicita informações relativas ao Projeto de Lei sobre o transporte público coletivo do município de Anchieta, e tem por objetivo fornecer subsídios para a completa elucidação dos honoráveis membros desta instituição.

I- DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS:

Em resposta aos questionamentos formulados no Requerimento nº. 9/2025, apresentamos as seguintes informações e detalhamentos:

I. I - QUESTIONAMENTO: "Informações detalhadas sobre o andamento do processo de implantação do sistema de transporte público urbano em Anchieta."

O processo de implantação do novo sistema de transporte público coletivo em Anchieta tem seguido um rito formal e sequencial, abrangendo diversas etapas técnicas e legais. Inicialmente, foi realizado o estudo de viabilidade, em seguida, o procedimento incluiu a realização de audiências públicas, visando à participação e coleta de subsídios da comunidade, posteriormente, foram elaborados o Plano de Transporte Coletivo Municipal e o Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica. Paralelamente a essas etapas, a Câmara Municipal de Anchieta aprovou Projeto de Lei pertinente ao tema e, adicionalmente, foi formalizado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) juntamente com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, que complementa os parâmetros estabelecidos para o novo sistema.

Autenticar documento em https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003100370003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticidade do documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c75f85df3a4a3631fa151eddd5ca5b60

No presente, o processo encontra-se na fase de emissão de pedido de compras, sinalizando o avanço para as etapas de aquisição e implementação.

I.II - QUESTIONAMENTO: "Esclarecimento se o projeto encontra em fase de licitação, e, em caso afirmativo:"

A) "Qual o estágio atual do processo licitatório?"

Atualmente, o processo de implantação do sistema de transporte público urbano em Anchieta está na fase de emissão de pedido de compras e será encaminhado para elaboração do estudo técnico preliminar.

B) "Qual a data de previsão para a conclusão certame?"

A elaboração deste edital visa o integral cumprimento do 2º Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), vinculado ao Procedimento Administrativo nº 2022.0025.3441-64, o qual estabelece como termo final para a efetiva instalação e funcionamento do novo sistema a data de 31 de dezembro de 2025, com vistas a atender plenamente este município.

C) "Se já houve empresa vencedora, qual foi a empresa selecionada?"

Resposta prejudicada.

I.III - QUESTIONAMENTO: "Caso ainda não tenha iniciado a licitação, informar os motivos do atraso e o novo cronograma previsto".

Resposta prejudicada.

Autenticar documento em https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003100370003A005000520041000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c75f85df3a4a3631fa151eddd5ca5b60

I. IV - QUESTIONAMENTO: Quais medidas estão sendo tomadas para atender, mesmo que emergencialmente, a população que sofre com a ausência de transporte público?

Informamos que esta Gerência, em conjunto com a equipe de fiscalização, tem atuado de forma incisiva e presente junto aos atuais operadores do transporte alternativo. Nosso foco tem sido cobrar o cumprimento das rotas e horários, buscando minimizar os transtornos que são de conhecimento público, estamos em contato direto e constante com os motoristas das vans, monitorando a situação e exigindo o máximo de empenho para que a população seja atendida da melhor forma possível, dentro das limitações atuais.
Compreendemos a urgência da situação e reafirmo que todas as ações possíveis dentro da alçada desta Gerência e da fiscalização estão sendo implementadas, nosso objetivo primordial é mitigar os impactos negativos até que o novo sistema de transporte público seja definitivamente implantado, o que resolverá de forma estrutural as questões apresentadas.

I.V - QUESTIONAMENTO: "Quais os bairros ou localidades serão atendidos na primeira fase de implantação, conforme o projeto."

Seguem anexas as rotas definidas no projeto básico do sistema de transporte público coletivo.

Anchieta, 18 de junho de 2025.

Documento produzido por: **Carolinni Bezerra Rodrigues**, Assistente de Projetos, Port. 1153/2025.

Documento ratificado e assinado eletronicamente por: **ANDERSON PETRI PALAORO**, Gerente Municipal de Transportes, Portaria nº 808/2025 e **ANTONIO MARIA LIBARDI**, Coordenador de Transporte Público e Fiscalização, Portaria nº 811/2025.

Autenticar documento em https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003100370003A005000520041000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticação digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: c75f85df3a4a3631fa151eddd5ca5b60

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: c75f85df3a4a3631fa151eddd5ca5b60

Documento assinado por:

Anderson Petri Palaoro

Anderson Petri Palaoro

CPF: 10866251707

Email Verificado:
anderson_petri@hotmail.com

IP: 191.241.72.190 Data: 18/06/2025 15:43:19

Antônio Maria Libardi

Antônio Maria Libardi

CPF: 02021476731

Email Verificado:
tonylibardi@hotmail.com

IP: 191.241.72.190 Data: 26/06/2025 08:02:07

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 27/06/2025 08:28:25

Autenticar documento em https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360038003100370003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.